



LEI nº 240 de 02 de Dezembro de 1989

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAIBA:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1990, o ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de IMACULADA, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de NCZ\$... 6.492.670,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta cruzados novos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor conforme desdobramento abaixo:

<u>1-RECEITAS CORRENTES</u>	NCZ\$	<u>4.842.670,00</u>
Receita Tributária	NCZ\$	19.500,00
Receita Patrimonial	NCZ\$	331.000,00
Receita de Serviços	NCZ\$	65.000,00
Transferências Correntes	NCZ\$	4.411.170,00
Outras Receitas Correntes	NCZ\$	<u>16.000,00</u>
<u>2-RECEITAS DE CAPITAL</u>	NCZ\$	<u>1.650.000,00</u>
Transferências de Capital	NCZ\$	650.000,00
Outras Receitas de Capital	NCZ\$	<u>1.000.000,00</u>
T O T A L	NCZ\$	6.492.670,00

Art. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

I-DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOSPODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	NCZ\$	505.000,00
------------------------	-------	------------



Prefeitura Municipal de Imaculada

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	NCZ\$	348.000,00
Divisão de Administração	NCZ\$	120.000,00
Divisão de Finanças	NCZ\$	345.670,00
Divisão de Educação e Cultura	NCZ\$	2.081.000,00
Divisão de Saúde e Assistência Social	NCZ\$	873.000,00
Divisão de Estradas de Rodagem	NCZ\$	182.000,00
Divisão de Obras e Urbanismo	NCZ\$	<u>2.038.000,00</u>
T O T A L	NCZ\$	<u>6.492.670,00</u>

II-DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	NCZ\$	505.000,00
03-Administração e Planejamento	NCZ\$	886.000,00
04-Agricultura	NCZ\$	326.000,00
05-Comunicações	NCZ\$	136.000,00
08-Educação e Cultura	NCZ\$	2.081.000,00
09-Energia e Recursos Minerais	NCZ\$	200.000,00
10-Habitação e Urbanismo	NCZ\$	654.000,00
13-Saúde e Saneamento	NCZ\$	1.145.000,00
15-Assistência e Previdência	NCZ\$	127.670,00
16-Transportes	NCZ\$	<u>432.000,00</u>
T O T A L	NCZ\$	<u>6.492.670,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de NCZ\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzados novos), utilizando como fontes de recursos as disponibilidades / caracterizadas nos itens I, II, III § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da previsão orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imaculada-PB, Em, 02 de Dezembro de 1989


- RAIMUNDO DÓRIA DE LIMA -

- Prefeito -